#### LEI N 866 , DE 20 DE ABRIL DE 2016.

**CONCEDE REPOSIÇÂO GERAL ANUAL PARA RECOMPOR AS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO PERÍODO REFERENTE A ABRIL DE 2015 A MARÇO DE 2016, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipal do Poder Legislativo a partir de 01 de abril de 2016.

**Art. 2º**. O índice aplicado sobre a tabela de vencimentos em vigor, é de 9,90% (nove inteiros e nove décimos por cento), percentual referente a reposição salarial conforme INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor) de abril de 2015/março de 2016.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4 º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Brunópolis, SC, aos 20 de abril de 2016.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA

Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO

Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

REGISTRADA E PUBLICADA NO DOM.